



**SÃO PAULO**  
Gabinete da Tesouraria

## COMUNICADO GDT 001/2022

### Campanha de regularização financeira, decorrente dos efeitos da pandemia

Diante das dificuldades impostas pela Pandemia de COVID-19, que levou a um elevado número de inscritos, até então em dia com suas anuidades, a ficarem inadimplentes com as contribuições estatutárias no período compreendido de 2020 a 2021, a Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil – Secional São Paulo, resolveu aprovar o presente **programa especial de parcelamento pandemia COVID-19**, e por seu Diretor Tesoureiro,

#### COMUNICA:

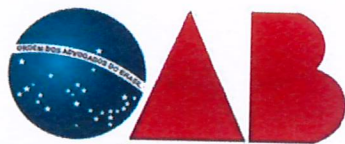
Terá início em 1º de março de 2022, a campanha de regularização financeira em condições especiais, exclusivamente para as anuidades de 2020 e 2021, que se encontrem em atraso, relativas às inscrições de advogados (as) e estagiários (as), nos termos que seguem:

#### 1. Condições regulares:

- a. Estão aptos a participar dessa modalidade de parcelamento, inscritos (as) que estejam em débito com suas anuidades de 2020 e 2021 (mesmo que já parceladas), mas que estejam quites com suas anuidades anteriores a 2020;
- b. As anuidades e parcelamentos até 2019 devem estar quitados;
- c. Aqueles (as) que não se enquadrem nas condições descritas nos itens 1a e 1b, permanecerão sujeitos à Portaria 002/2019, que trata de parcelamento de anuidades em atraso.

#### 2. Para pagamento à vista:

- a. Será concedido desconto especial de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros consolidados, para pagamento em cota única e à vista;



**SÃO PAULO**

**Gabinete da Tesouraria**

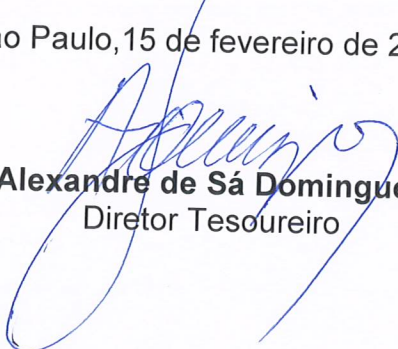
**3. Para pagamentos parcelados:**

- a. Será concedido desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor dos juros consolidados, para parcelamentos em até 03 (três) parcelas;
- b. Será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos juros consolidados, para parcelamentos em até 06 (seis) parcelas;
- c. Nos demais parcelamentos entre 06 (seis) e 24 (vinte e quatro) parcelas, o débito total consolidado e sem descontos será parcelado em parcelas iguais;
- d. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais);
- e. A primeira parcela terá vencimento no primeiro dia útil após a data da solicitação do parcelamento, mediante assinatura do Termo de Confissão de Dívida;

**4. Condições Gerais:**

- 4.1.** Os débitos referidos neste comunicado referem-se exclusivamente às anuidades de 2020 e 2021 (período pandêmico) e poderão ser pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas;
  - 4.2.** Para pagamento por meio de boleto bancário, os descontos serão aplicados no próprio boleto desde que liquidado até o vencimento;
  - 4.3.** Para pagamento por meio de cartão de crédito, será concedido parcelamento através da modalidade "Recorrente";
  - 4.4.** Os parcelamentos deverão ser preferencialmente concretizados por meio do Site da OAB SP, na área restrita, cuja formalização se dará por meio de assinatura com certificado digital;
  - 4.5.** Os (as) advogados (as) interessados na opção de parcelamento, que ainda não possuam o certificado digital, deverão agendar sua aquisição na área de atendimento da OAB SP, Secional ou Subseções;
  - 4.6.** Por se tratar de uma condição especial para regularização de débitos decorrentes do período pandêmico, terá a duração de 90 (noventa) dias, sendo que após o decurso deste prazo, todos os débitos estarão sujeitos às condições da Portaria GDT 002/2019;
- 5.** Este Comunicado entrará em vigor em 1º de março de 2022.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2022.

  
**Alexandre de Sá Domingues**  
Diretor Tesoureiro